

Prestação de Contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, referentes aos PPAS I - Deliberações nº 013, 065, 090 de 2013/CEAS/PR

Solicitamos que os municípios que recebem os repasses do FEAS/PR, referente ao PPAS I (Deliberações nº 013, 065, 090 de 2013/CEAS/PR) elaborem procedimento de prestação de contas da utilização de tais recursos financeiros, conforme modelo atualizado do Relatório de Gestão Físico Financeira encaminhado em anexo.

I. Trâmites de aprovação e encaminhamento

Os procedimentos seguem os padrões já instituídos, onde o CMAS realizará a aprovação das contas e na sequência deverá encaminhar documentação física ao Escritório Regional da SEDS para instrução do mesmo e emissão de Parecer Técnico.

II. Documentação de Apresentação Obrigatória

1 - *Relatório de Gestão Físico Financeira;*

2 - *Extratos bancários das aplicações financeiras e da conta corrente, período de Julho a dezembro/2016;*

3 - *Comprovação do atendimento de no mínimo 10% (dez por cento) das famílias, sobre o previsto no Plano de Ação, com extrato do RMA do período relativo à prestação de contas.*

4 - *Comprovação da manutenção ou superação da taxa de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, no período relativo à prestação de contas, conforme relatório disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/0B0Z2dk3o3EMjcWFXZnJHQ052TFE>*

(Anexo I - Orientações para extração da Taxa de Atualização Cadastral TAC)

5 - *Declaração do funcionamento regular do CMAS no período relativo à prestação de contas, emitida e assinada pelo CMAS.*

6 - *Resolução/Deliberação do CMAS que aprovará (ou desaprovará) a prestação de contas, bem como sua publicação, nas qual deverá mencionar, no mínimo:*

- *"A aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) da prestação de contas do FEAS PPAS I - Deliberações nº 013, 065, 090 de 2013-CEAS, referente ao período de julho a dezembro/2016".*

7 - *Justificativa sobre os saldos financeiros superiores à 30% do repasse, mencionando as despesas previstas já comprometidas e possíveis processos que ainda estão em andamento, devidamente aprovado pelo CMAS;*

8 - *Nos casos de aprovações parciais destas prestações de contas, encaminhar o Plano de Providências elaborado pelo município e devidamente aprovado pelo CMAS;*

9 - *Parecer do ER que apresente minimamente:*

- *Dados gerenciais de recursos humanos, estrutura física e de atendimento;*
- *Regularidade da oferta do Serviço vinculado à Deliberação e proposto no Plano de Ação.*

() Favorável à prestação do repasse do cofinanciamento estadual.

() Desfavorável à continuidade do repasse do cofinanciamento estadual

Motivo:

Observação: Se o município apresentar as situações 7 a 8 deste item II, poderá, se assim desejar, utilizar-se da mesma Resolução/Deliberação do CMAS que aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) a prestação de contas, sendo que a justificativa sobre o saldo superior a 30% e o Plano de Providências serão dispostos em artigos diferentes.

III. Lista dos municípios que deverão apresentar a prestação de contas e quais os protocolados em que as documentações deverão ser anexadas: Conforme ANEXO I.

IV. Legislação relativa ao repasse:

Lei Estadual nº 17.544/2013;

Decreto Estadual nº 8.543/2013;

Resolução nº 135/2015 – SEDS;

Deliberações nº 013, 065, 090 de 2013/CEAS/PR e 57/2016/CEAS/PR

V. O prazo para envio da documentação à Coordenação de Gestão do SUAS - CGS/SEDS é **30/04/2017**

Dúvidas sobre a elaboração e outros procedimentos poderão ser tratadas por meio dos telefones:

Área Financeira: Lucas (41) 3210-2915.

Área Técnica: (41) 3210-2711; 3210-2982; 3210-2904.